



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0003/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 1.014, de autoria do Prefeito Municipal, que revoga do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1º de março de 2017.

Analisando-se a proposta em tela temos que o impacto com sua efetivação será nulo posto que não haverá custos com a presente ação.

Às fls. 06 encontramos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que aponta para uma situação de deficit no atual e no próximo exercício do Resultado Primário, pois o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.017.

Às fls. 07 encontramos os gastos totais com pessoal a serem utilizados, os quais estão previstos para a ordem de 48,83% (quarenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2017.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

  
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos